

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5796 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Pactua avanços da vacinação contra Covid-19, para crianças de 3 anos de idade no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 409ª Extraordinária/web, realizada em 12 de agosto de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º- Pactuar avanços da vacinação contra Covid-19, para crianças de 3 anos de idade no Estado de Pernambuco.

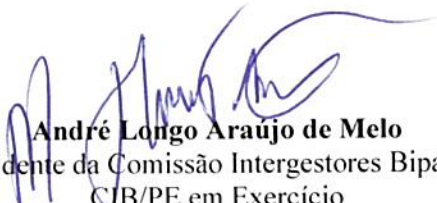
Art. 2º- Fica autorizada a vacinação de Crianças de 3 anos com a Vacina Coronavac, de acordo com o esquema abaixo:

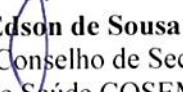
CRIANÇAS DE 3 ANOS		
CoronaVac	Dose 1 (D1) e Dose 2 (D2)	Dose 2 (D2) 28 dias após D1

Art. 3º- Reforçamos a NOTA SIDI 04/22 que trata da coadministração das vacinas COVID-19 e as demais vacinas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças de 3 a 11 anos de idade. No sentido de minimizar perdas de oportunidade de vacinação e garantir elevadas coberturas vacinais.

Art.- 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 12 de agosto de 2022.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE em Exercício


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE